

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 017/2023. São Pedro do Butiá/RS, aos 14 de abril de 2023.

Ilmo. Sr. Douglas Mayer MD Presidente da Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 017/2023, que ACRESCENTA REQUISITO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO ANEXO I DA LEI 922/2023.

## JUSTIFICATIVA:

- A) Está em andamento junto a Prefeitura de São Pedro do Butiá o concurso público nº 01/2023, cujas vagas nos cargos pretendidos visam o bom andamento dos serviços públicos.
- B) Concurso público cujos atos são verificados e analisado em tempo real pelo Tribunal de Contas do Estado do RGS, tendo por intuito sanar eventual omissão ou divergência assim que percebido.
- C) E foi desta análise do edital 01/2023, que o TCE/RS apontou em sua lista de verificações, que na descrição do Cargo de Agente Comunitário de Saúde no anexo I da lei 922/2013, deixou de constar um requisito definido pela lei federal 11.350/2005, ou seja: <u>TER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE QUARENTA HORAS.</u>
- D) Então visando sanar a omissão deste requisito na lei municipal( e posteriormente no edital concurso), enviamos este projeto de lei, para apreciação e aprovação com URGÊNCIA, com a realização de sessão extraordinária, dada a urgência na alteração da lei nesse ponto, e posterior alteração no edital do concurso 01/2023.

Sem mais, atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 017/2023.

ACRESCENTA REQUISITO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO ANEXO I DA LEI 922/2023.

Artigo  $1^{\underline{0}}$  – Fica acrescido requisito na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, no Anexo I da lei 922/2023, cujo teor será conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 18

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; executar e promover atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo exigirá atendimento domiciliar.
- c) Cargo vinculado ao Programa do Governo Federal.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos;
- b) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo ;
- c) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- d) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

Artigo 2º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS......